



ASSUNTO:

SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

HOMOLOGO

EM 4 DE JULHO DE 2000

PREFEITO
Raul Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezesseis de junho de 2000 face ao disposto no artigo 164 da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999, aprova:

A supressão de reserva de área de escola prevista na Rua Tenente Coronel Fabrício Pilar nº 970 e 980, no quarteirão formado pela mesma e as Ruas Eudoro Berlink, Artur Rocha e Carlos Trein Filho (Macrozona 01, UEU 32, subunidade 01), conforme planta "2" anexa.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

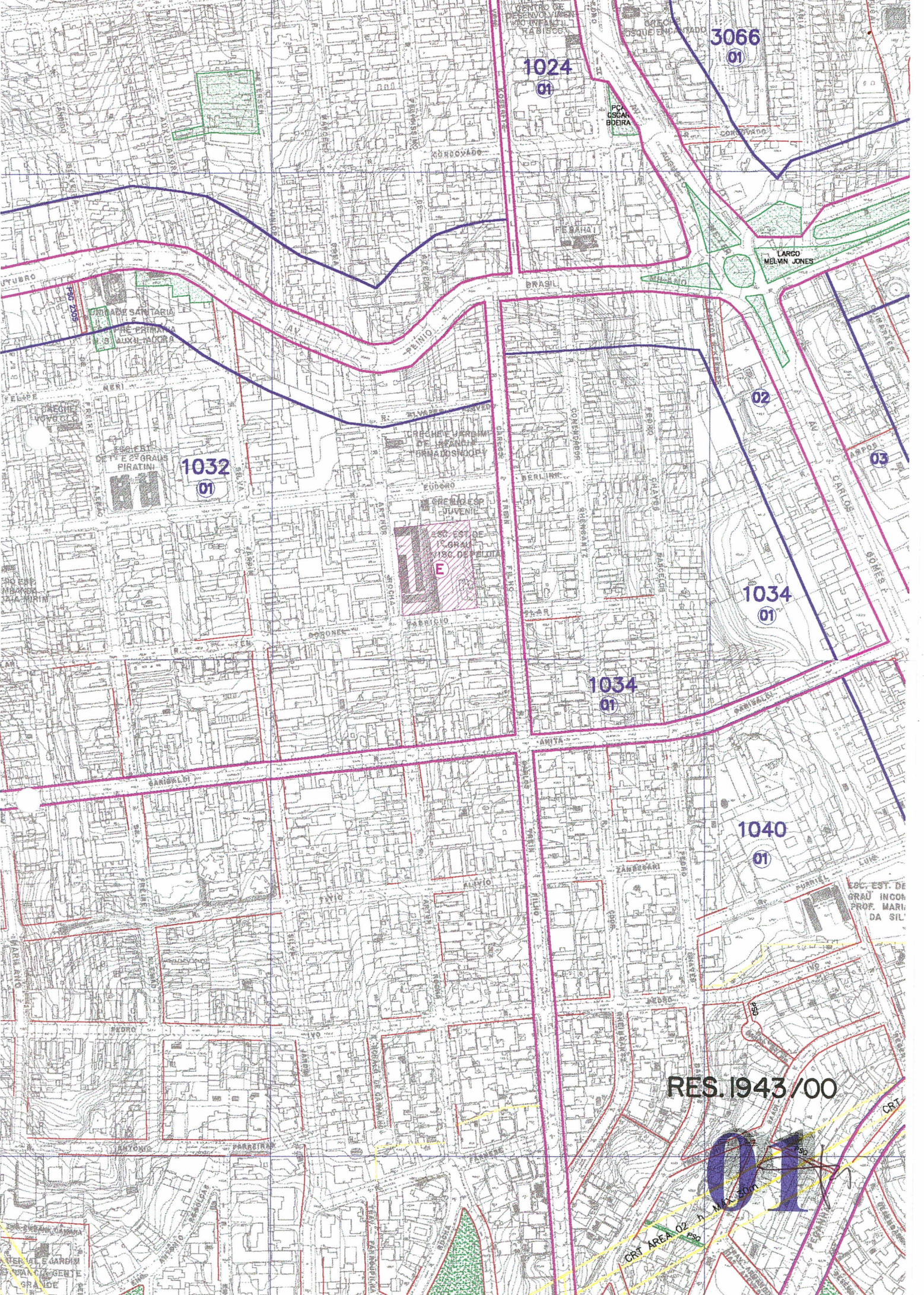
JUSTIFICATIVA

A presente proposta de supressão de reserva de escola justifica-se face manifestações favoráveis das Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, após constatarem que a ampliação da Escola Estadual de 1º Grau Visconde de Pelotas, pode ser feita em imóveis lindeiros.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.288527.00.1

PRÉSIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



1024
01

3066
01

1032
01

E

02

03

1034
01

1034
01

1040
01

RES. 1943/00

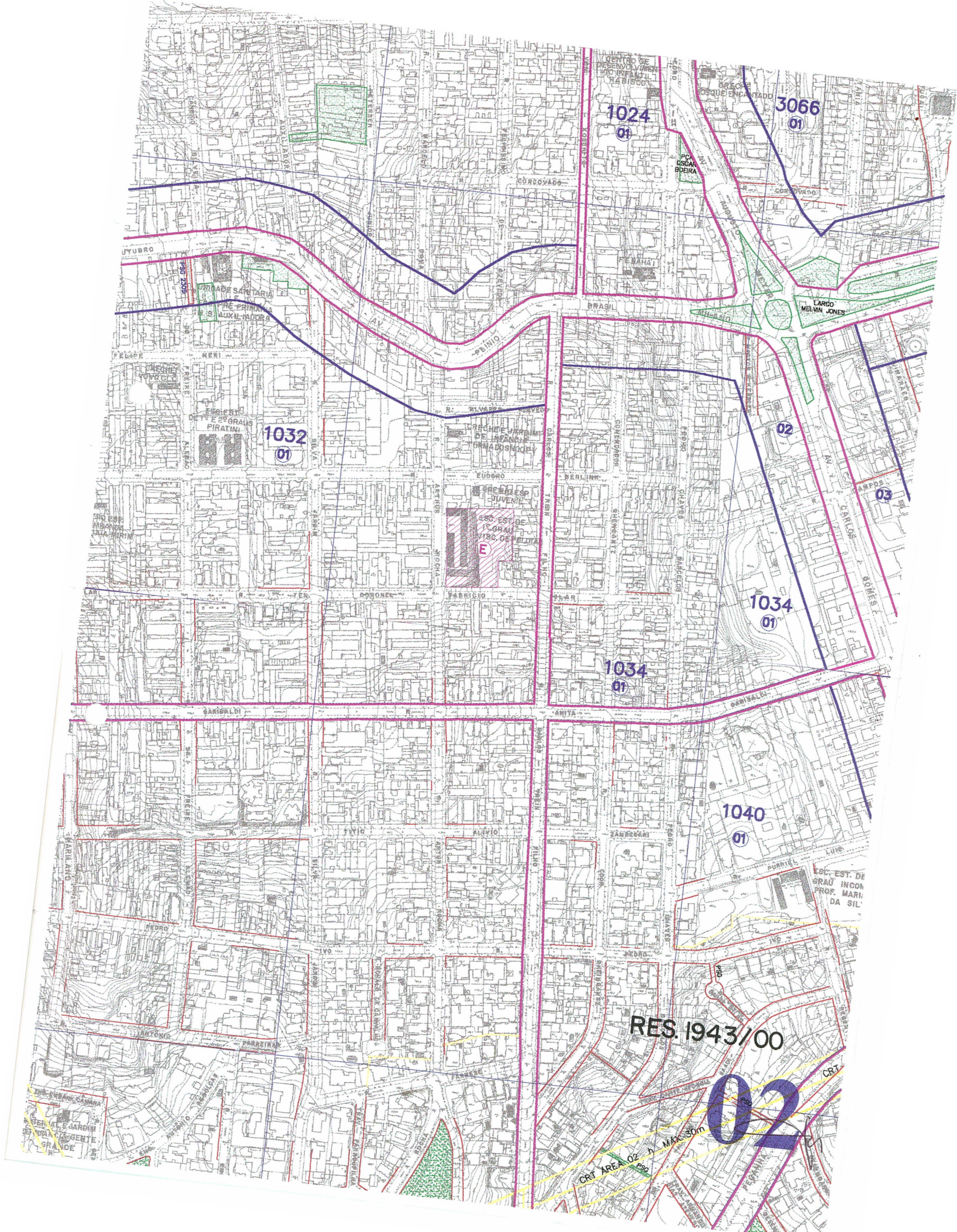
01

CRT AREA 02 1:100,000

TERRELA E GARDIM
DE PIRATINI GRANDE

ESC. EST. DE
GRAD. INCOM.
PROF. MAR
DA SIL

CRT



1024
01

3066
01

1032
01

02

1034
01

1034
01

1040
01

RES. 1943/00

02

CRT AREA 02 - h. Max. 30m

ESC. EST. DE 1º GRAU VISC. DE VELITÁ

ESC. EST. DE 1º GRAU INCOM. PROF. MARIA DA SILVA

RES. 1943/00